

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano I – Edição nº 106 - Página 1 de 2

Ponte Nova, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Sumário

Avisos De Editais, Retificações 1
Recursos, Impugnações e Decisões 1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação1
Adjudicação, Ratificação e Homologação 1
Extratos de Ata de Registro de Preços 1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos 1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação 1
Decretos, Portarias e Congêneres1
Convênios e Congêneres2
Outros Atos2

Avisos De Editais, Retificações

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.584.204/0001-18, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 27/10/2023 Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMB SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.399/0001-83, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 27/10/2023 Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

DECRETO Nº 0114/2023

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano I – Edição nº 106 - Página 2 de 2

Ponte Nova, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

01 – Nota de Empenho n.º001272/2022, da Ficha n.º 54, emitido em 29 de novembro de 2023, em favor do Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Ltda, no valor de R\$ 3.899,25(três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tãosomente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Convênios e Congêneres

Outros Atos